



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Sexta-feira • 20 de Maio de 2022 • Ano • Nº 3141

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Resultado de Julgamento - Pregão Eletrônico Nº PE-28-2021** - Objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmara de ar e protetores para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga.
- **Termo de Homologação - Pregão Eletrônico Nº PE-28-2021** - Objeto: contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmara de ar e protetores para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga.
- **Adjudicação PE-28-2021** - Objeto: contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmara de ar e protetores para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga.
- **Ata Nº 05/2022 - Processo Administrativo Nº 190/2021 - Pregão Eletrônico Nº SRP - 28-2021** - J de O Rios.
- **Ata Nº 06/2022 - Processo Administrativo Nº 190/2021 - Pregão Eletrônico Nº SRP - 28-2021** - Santos, Viana e Silva LTDA.
- **Ata Nº 07/2022 - Processo Administrativo Nº 190/2021 - Pregão Eletrônico Nº SRP - 28-2021** - Romeo – Serviços de Limpeza e Monitoramento LTDA.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ/MF: 13.846.753/0001-64



RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRONICO Nº PE-28-2021.

O Município de Ibirapitanga, Bahia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizou às 09:00, horas do dia 28 do mês de dezembro de 2021, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, procedimento licitatório tombado sob **Nº PE-28/2021**, na modalidade PREGÃO ELETRONICO. O qual teve como vencedora as seguintes empresas:

J DE O RIOS, inscrita no CNPJ. Nº 23.399.727/0001-75, localizada na Av. Itabuna, 1668 – sala -A - Centro – CEP: 45.653-160 - Ilhéus – BA, representado pelo Sr. **JOEZEM DE OLIVEIRA RIOS**, portador do RG nº 5173612-80 SSP/BA , inscrito no CPF sob o nº 526.605.595-20, vencedores dos itens: I, III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XV, XVII, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII e XXXVIII.

Valor global de **R\$ 238.330,00** (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais).

SANTOS, VIANA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 20.650.791/0001-93, Rua Arlindo Alves de Amorim, 247, Horto Barra Ville – CEP: 45.120-000 – Barra do Choça – BA, representado pelo Sr. **TOMAZ GEFERSON OLIVEIRA SANTOS**, portador do CNH nº 03555503747 - DETRAN , inscrito no CPF sob o nº 923.774.675-04, vencedora dos itens: II, IV, XIX.

Valor global de **R\$ 57.450,00** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

ROMEO – SERVIÇOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 34.674.089/0001-93, localizada na Av. Itabuna, 1668 – sala -A - Centro – CEP: 45.653-160 - Ilhéus – BA, representado pelo Sr. JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 23509712 SSP/SP , inscrito no CPF sob o nº 116.389.778-79, vencedora dos itens: XII, XIII, XIV, XVI, XVIII e XX.

Valor global de R\$ **291.808,00** (duzentos e noventa e um mil oitocentos e oito reais).

Cujo objeto: Contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmara de ar e protetores para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga.

Ibirapitanga – Bahia, 11 de fevereiro de 2022.

José Wildes Azevedo Santos
Pregoeiro

Praça Manoel Jorge e Silva s/nº – Centro - CEP 45.500-000 - Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

Homologações



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-28-2021

Pelo presente termo, baseado na decisão do Sr. Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 010/2021, ante a regularidade conferida nos autos, decido por **HOMOLOGAR, O** presente processo licitatório para que surta seus jurídicos e legais efeitos, conforme a seguir: **J DE O RIOS**, inscrita no CNPJ. Nº 23.399.727/0001-75, localizada na Av. Itabuna, 1668 – sala -A - Centro – CEP: 45.653-160 - Ilhéus – BA, representado pelo Sr. **JOEZEM DE OLIVEIRA RIOS**, portador do RG n° 5173612-80 SSP/BA , inscrito no CPF sob o n° 526.605.595-20, vencedores dos itens: I, III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XV, XVII, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII e XXXVIII, com valor global de **R\$ 238.330,00** (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais), empresa: **SANTOS, VIANA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 20.650.791/0001-93, Rua Arlindo Alves de Amorim, 247, Horto Barra Ville – CEP: 45.120-000 – Barra do Choça – BA, representado pelo Sr. **TOMAZ GEFERSON OLIVEIRA SANTOS**, portador do CNH n° 03555503747 - DETRAN , inscrito no CPF sob o n° 923.774.675-04, vencedora dos itens: II, IV, XIX, com valor global de **R\$ 57.450,00** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), e a empresa: **ROMEO – SERVIÇOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 34.674.089/0001-93, localizada na Av. Itabuna, 1668 – sala -A - Centro – CEP: 45.653-160 - Ilhéus – BA, representado pelo Sr. **JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 23509712 SSP/SP , inscrito no CPF sob o n° 116.389.778-79, vencedora dos itens: XII, XIII, XIV, XVI, XVIII e XX, com valor global de **R\$ 291.808,00** (duzentos e noventa e um mil oitocentos e oito reais). Cujo objeto: contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmara de ar e protetores para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga.

Ibirapitanga – Bahia, 06 de maio de 2022.

Junilson Batista Gomes
Prefeito Municipal

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

Adjudicações



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
SETOR DE LICITAÇÃO
Praça Manoel Jorge e Silva
CNPJ: 13.846.753/0001-64



ADJUDICAÇÃO PE-28-2021

De acordo com a Lei 10.520/02, fica **ADJUDICADA** as propostas das empresas: **J DE O RIOS**, inscrita no CNPJ. Nº 23.399.727/0001-75, localizada na Av. Itabuna, 1668 – sala -A - Centro – CEP: 45.653-160 - Ilhéus – BA, representado pelo Sr. **JOEZEM DE OLIVEIRA RIOS**, portador do RG nº 5173612-80 SSP/BA , inscrito no CPF sob o nº 526.605.595-20, vencedores dos itens: I, III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XV, XVII, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXXIV, XXXV, XXXVI, XXXVII e XXXVIII, com valor global de **R\$ 238.330,00** (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta reais), empresa: **SANTOS, VIANA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 20.650.791/0001-93, Rua Arlindo Alves de Amorim, 247, Horto Barra Ville – CEP: 45.120-000 – Barra do Choça – BA, representado pelo Sr. **TOMAZ GEFERSON OLIVEIRA SANTOS**, portador do CNH nº 03555503747 - DETRAN , inscrito no CPF sob o nº 923.774.675-04, vencedora dos itens: II, IV, XIX, com valor global de **R\$ 57.450,00** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), e a empresa: **ROMEO – SERVIÇOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 34.674.089/0001-93, localizada na Av. Itabuna, 1668 – sala -A - Centro – CEP: 45.653-160 - Ilhéus – BA, representado pelo Sr. **JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 23509712 SSP/SP , inscrito no CPF sob o nº 116.389.778-79, vencedora dos itens: XII, XIII, XIV, XVI, XVIII e XX, com valor global de **R\$ 291.808,00** (duzentos e noventa e um mil oitocentos e oito reais). Cujo objeto: contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmara de ar e protetores para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga.

Ibirapitanga – Bahia, 11 de fevereiro de 2022.

JOSÉ WILDES AZEVEDO SANTOS
Pregoeiro

Praça Manoel Jorge e Silva – Centro – CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia

Atas



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



ATA – Nº 05/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP – 28-2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica: **J DE O RIOS**, inscrita no CNPJ. Nº 23.399.727/0001-75, localizada na Av. Itabuna, 1668 – sala -A - Centro – CEP: 45.653-160 - Ilhéus – BA, representado pelo Sr. **JOEZEM DE OLIVEIRA RIOS**, portador do RG nº 5173612-80 SSP/BA , inscrito no CPF sob o nº 526.605.595-20, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 022/2021, (que regulamenta o Sistema de Pregão Eletrônico no Município de Ibirapitanga), e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 28/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº 190/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para a futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmara de ar e protetores para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	CATMAT	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PNEU 175/70 R13 – original de fábrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso, conforme portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 e alterações. Com padrão de qualidade tendo como referência as marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar ou superior.	UND	268550	46	134,00	6.164,00
03	PNEU 205/60 R15 , Radial, original de fábrica, indicado para veículos utilitários, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso, conforme portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 e alterações. Com padrão de qualidade tendo como referência as marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar ou superior.	UND	234020	30	165,00	4.950,00
05	PNEU 205/60 R16 , original de fábrica, indicado para veículos utilitários, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso, conforme portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 e alterações. Com padrão de qualidade tendo como referência as marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar ou superior.	UND	427548	10	164,00	1.640,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



06	PNEU 225/65 R16 , original de fábrica, banda de rodagem com desenho robusto de uso misto, <i>onroad off-road</i> , produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso. Com padrão de qualidade tendo como referência as marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar ou superior.	UND	468478	40	186,00	7.440,00
07	PNEU 225/75 R16 , borrachudo tubeless, original de fábrica, banda de rodagem com desenho robusto de uso misto, <i>onroad off-road</i> , produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso. Com padrão de qualidade tendo como referência as marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar ou superior.	UND	316808	16	197,00	3.152,00
08	PNEU 245/70 R16 , 12 lonas, borrachudo tubeless, original de fábrica, banda de rodagem com desenho robusto de uso misto, <i>onroad off-road</i> , produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso. Com padrão de qualidade tendo como referência as marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar ou superior.	UND	344502	28	244,00	6.832,00
09	PNEU 205/75 R16 , 110/108P, original de fábrica, indicado para veículos utilitários, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso, conforme portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 e alterações. Com padrão de qualidade tendo como referência as marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar ou superior.	UND	464150	24	229,00	5.496,00
10	PNEU 195/75, R16, 107/105P , original de fábrica, indicado para veículos utilitários, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso, conforme portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 e alterações.	UND	276194	30	289,00	8.670,00
11	PNEU 215/75 R17.5 , 12 lonas, borrachudo tubeless, original de fábrica, banda de rodagem com desenho robusto de uso misto, <i>onroad off-road</i> , produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso.	UND	464151	36	488,00	17.568,00
15	PNEU 900x20 , borrachudo, 16 lonas, original de fábrica, exclusivo para eixo livre, banda de rodagem plana que proporcionam excelente desempenho em serviços mistos (on-road e offroad), indicado para veículos de carga, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso, conforme portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 e alterações.	UND	299878	16	1.354,00	21.664,00
17	PNEU , convencional, para retro-escavadeira, referência 17.5 por 25, 16 lonas, 12 radial, não remoldado e não recauchutado. o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: marca do pneu; especificação do pneu; selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (sbac), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código dot - semana e ano de fabricação; o produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega.	UND	384738	12	1.143,00	13.716,00
21	PNEU 23.1/25 convencional, para rolo compactador, não remoldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: marca do pneu; especificação do pneu; selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade, 1ª linha, emitido	UND	313825	04	7.585,00	30.340,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



	por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação do Certificado.					
22	PNEU 265/65, R 17, borrachudo original de fábrica, indicado para veículos utilitários, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso, conforme portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 e alterações.	UND	429863	16	1.188,00	19.008,00
23	PNEU 215/65 R16, original de fábrica, banda de rodagem com desenho robusto de uso misto, onroad off-road, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso	UND	456238	20	590,00	11.800,00
24	PNEU 750/16 R17, borrachudo, original de fábrica, para tração 4x4, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso.	UND	313825	30	1.155,00	34.650,00
25	PNEU 275/75, R 15 borrachudo original de fábrica, indicado para veículos utilitários, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, possuir selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade, 1ª linha, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação do Certificado.	UND	429862	04	1.070,00	4.280,00
26	PNEU 110/90 R17, original de fábrica, para moto, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso certificado de avaliação de conformidade, 1ª linha, com selo do INMETRO impresso, conforme portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 e alterações.	UND	337296	04	382,00	1.528,00
27	PNEU 90/90 R17, original de fábrica, para moto, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso certificado de avaliação de conformidade, 1ª linha, com selo do INMETRO impresso, conforme portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 e alterações.	UND	269362	04	335,00	1.340,00
28	PNEU 90/90 R19, original de fábrica, para moto, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso certificado de avaliação de conformidade, 1ª linha, com selo do INMETRO impresso, conforme portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 e alterações.	UND	238008	04	341,00	1.364,00
29	PROTETOR ARO 16-750, produto novo (sem uso), original de fábrica.	UND	244318	30	56,00	1.680,00
30	PROTETOR ARO 20, produto novo (sem uso), original de fábrica.	UND	440726	16	74,00	1.184,00
31	CAMARA DE AR para pneu aro 17, produto novo (sem uso), original de fábrica.	UND	438313	06	78,00	468,00
32	CAMARA DE AR para pneu aro 19, produto novo (sem uso), original de fábrica.	UND	359985	06	82,00	492,00
33	CAMARA DE AR AR RK - 14, produto novo (sem uso), original de fábrica.	UND	239299	12	62,00	744,00
34	CAMARA DE AR 750X16 TR 460, produto novo (sem uso), original de fábrica.	UND	239440	36	119,00	4.284,00
35	CAMARA DE AR para pneu 900x20, original, carregadeira, bico longo.	UND	300991	16	164,00	2.624,00
36	CAMARA DE AR para pneu 12.5/80-18, produto novo (sem uso), original de fábrica.	UND	468887	10	214,00	2.140,00
37	CAMARA DE AR para pneu 1400x24, produto novo (sem uso), original de fábrica.	UND	468921	36	488,00	17.568,00
38	CAMARA DE AR para pneu 17.5x25, produto novo (sem uso), original de fábrica.	UND	468920	08	693,00	5.544,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



R\$ 238.330,00 (Duzentos e trinta e oito mil trezentos e trinta reais).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar e protetores, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12, (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibirapitanga não será obrigado a adquirir a quantidade total dos pneus, câmara de ar e protetores, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos pneus, câmara de ar e protetores, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos pneus, câmara de ar e protetores e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças do Município, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) pneus, câmara de ar e protetores entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibirapitanga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) pneus, câmara de ar e protetores entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site:

www.receita.fazenda.gov.br;

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

4.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores).

4.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos pneus, câmara de ar e protetores, somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3. Os pneus, câmara de ar e protetores deverão ser entregues no Almoarifado Central no em local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.

4.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

4.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.6. Verificada a não conformidade na entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



- 4.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata de Registro.
- 4.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos pneus, câmara de ar e protetores com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.
- 4.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os pneus, câmara de ar e protetores serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 4.8.
- 4.9. A não substituição dos pneus, câmara de ar e protetores em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.
- 4.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.
- 4.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os pneus, câmara de ar e protetores.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto desta Ata, através da Secretaria de Administração do Município;
- 5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- 5.3. Definir o local de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores e repassar a Contratada logo após a assinatura desta Ata de Registro para providencias necessárias;
- 5.4. Acompanhar a entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto;
- 5.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto desta Ata de Registro, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- 5.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 5.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas desta Ata de Registro;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. Entregar os pneus, câmara de ar e protetores em conformidade com esta Ata de Registro e com o Termo de Referência;
- 6.2. Proceder a entrega física e técnica dos pneus, câmara de ar e protetores, objeto da questão, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura desta Ata e informação do local de entrega, na sede Administrativa do Município, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.
- 6.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 6.5. Substituir os pneus, câmara de ar e protetores que apresentarem defeitos, durante o período de garantia de fábrica, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes a reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras ocorrera(o) por conta da Contratada, não cabendo a Prefeitura do Município qualquer ônus;

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



- 6.6. Substituir o objeto, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 05(cinco) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos pneus, câmara de ar e protetores originalmente fornecidos;
- 6.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Submeter-se a fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto desta Ata, a qual acompanhara a entrega dos pneus, câmara de ar e protetores e correlatos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;
- 6.9. Ter conhecimento das penalidades ou multas pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente Ata serão de inteira Responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 6.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 6.11. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 6.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.
 - 7.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores).
- 7.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos pneus, câmara de ar e protetores, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- 7.3. Os pneus, câmara de ar e protetores deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.
- 7.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.
- 7.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
- 7.6. Verificada a não conformidade na entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.
- 7.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata.
- 7.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos pneus, câmara de ar e protetores com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.
 - 7.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os pneus, câmara de ar e protetores serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 7.8.
- 7.9. A não substituição dos pneus, câmara de ar e protetores em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.
- 7.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



7.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os pneus, câmara de ar e protetores.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado desta Ata;

d) executar esta Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar esta Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor desta Ata;

f) inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro de Preços;

g) inexecução total desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1 – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos pneus, câmara de ar e protetores.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência desta Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços Nº 28/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca do Município de Ubatã – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibirapitanga-Ba, 06 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

a) _____ b) _____



Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



ATA – Nº 06/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP – 28-2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, 1º. andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica: **SANTOS, VIANA E SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 20.650.791/0001-93, Rua Arlindo Alves de Amorim, 247, Horto Barra Ville – CEP: 45.120-000 – Barra do Choça – BA, representado pelo Sr. **TOMAZ GEFERSON OLIVEIRA SANTOS**, portador do CNH nº 03555503747 - DETRAN , inscrito no CPF sob o nº 923.774.675-04, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 022/2021, (que regulamenta o Sistema de Pregão Eletrônico no Município de Ibirapitanga), e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 28/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº 190/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para a futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmara de ar e protetores para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	CATMAT	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	PNEU 175/70, R14 , original de fábrica, indicado para veículos utilitários, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso, conforme portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 e alterações. Com padrão de qualidade tendo como referência as marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar ou superior.	UND	250312	70	R\$ 360,00	25.200,00
04	PNEU 165/70, R14 , original de fábrica, indicado para veículos utilitários, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso, conforme portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 e alterações. Com padrão de qualidade tendo como referência as marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar ou superior.	UND	286600	90	R\$ 285,00	R\$ 25.650,00
19	PNEU , convencional, para trator, referência TL 75/E, 12.4/24, R160.7 16 lonas, não remoldado e não recauchutado. o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: marca do pneu; especificação do pneu; selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro	UND	215053	04	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



	de avaliação de conformidade (sbac), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código dot - semana e ano de fabricação; o produto devera possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega.						
--	---	--	--	--	--	--	--

R\$ 57.450,00 (cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar e protetores, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12, (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibirapitanga não será obrigado à adquirir a quantidade total dos pneus, câmara de ar e protetores, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos pneus, câmara de ar e protetores, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos pneus, câmara de ar e protetores e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças do Município, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) pneus, câmara de ar e protetores entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibirapitanga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) pneus, câmara de ar e protetores entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº [1470/2011](#), da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

4.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores).

4.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos pneus, câmara de ar e protetores, somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3. Os pneus, câmara de ar e protetores deverão ser entregues no Almoarifado Central no em local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.

4.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

4.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.6. Verificada a não conformidade na entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.

4.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata de Registro.

4.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos pneus, câmara de ar e protetores com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.

4.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os pneus, câmara de ar e protetores serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 4.8.

4.9. A não substituição dos pneus, câmara de ar e protetores em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.

4.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

4.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os pneus, câmara de ar e protetores.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto desta Ata, através da Secretaria de Administração do Município;

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedor sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;

5.3. Definir o local de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores e repassar a Contratada logo após a assinatura desta Ata de Registro para providencias necessárias;

5.4. Acompanhar a entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

5.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto;

5.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto desta Ata de Registro, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;

5.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;

5.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas desta Ata de Registro;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Entregar os pneus, câmara de ar e protetores em conformidade com esta Ata de Registro e com o Termo de Referência;

6.2. Proceder a entrega física e técnica dos pneus, câmara de ar e protetores, objeto da questão, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura desta Ata e informação do local de entrega, na sede Administrativa do Município, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

6.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados nesta Ata de Registro de Preços;

6.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;

6.5. Substituir os pneus, câmara de ar e protetores que apresentarem defeitos, durante o período de garantia de fábrica, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



- inerentes a reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras ocorrera(ao) por conta da Contratada, não cabendo a Prefeitura do Município qualquer ônus;
- 6.6. Substituir o objeto, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 05(cinco) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos pneus, câmara de ar e protetores originalmente fornecidos;
- 6.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Submeter-se a fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto desta Ata, a qual acompanhara a entrega dos pneus, câmara de ar e protetores e correlatos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;
- 6.9. Ter conhecimento das penalidades ou multas pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente Ata serão de inteira Responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 6.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 6.11. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 6.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.
- 7.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores).
- 7.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos pneus, câmara de ar e protetores, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- 7.3. Os pneus, câmara de ar e protetores deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.
- 7.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.
- 7.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
- 7.6. Verificada a não conformidade na entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.
- 7.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata.
- 7.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos pneus, câmara de ar e protetores com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.
- 7.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os pneus, câmara de ar e protetores serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 7.8.
- 7.9. A não substituição dos pneus, câmara de ar e protetores em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



7.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

7.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os pneus, câmara de ar e protetores.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado desta Ata;

d) executar esta Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar esta Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor desta Ata;

f) inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro de Preços;

g) inexecução total desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1 – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos pneus, câmara de ar e protetores.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência desta Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



- 14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços N° 28/2021 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.
14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

- 15.1 – As partes elegem o foro da Comarca do Município de Ubatã – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibirapitanga-Ba, 06 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

a) _____ b) _____



Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



ATA – Nº 07/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP – 28-2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF. 13.846.753/0001-64, com sede administrativa na Praça Manoel Jorge e Silva, 1º andar, Centro, Ibirapitanga – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JUNILSON BATISTA GOMES**, brasileiro, casado, portador do **RG. 03.166.458-00 – SSP/BA**, inscrito no **CPF/MF.496.755.915-87**, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Quinto, 60 – Centro - Município de Ibirapitanga – Bahia, doravante designado **CONTRATANTE** e a Pessoa Jurídica: **ROMEO – SERVIÇOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ. Nº 34.674.089/0001-93, localizada na Av. Itabuna, 1668 – sala -A - Centro – CEP: 45.653-160 - Ilhéus – BA, representado pelo Sr. **JULIO CESAR COUTO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 23509712 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 116.389.778-79, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 022/2021, (que regulamenta o Sistema de Pregão Eletrônico no Município de Ibirapitanga), e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 28/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo Nº 190/2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para a futura e eventual aquisição parcelada de pneus, câmara de ar e protetores para atender as demandas dos Fundos e das Secretarias do Município de Ibirapitanga. Conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	CATMAT	UND	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
12	PNEU 275/80, R 22,5 borrachudo original de fábrica, indicado para veículos utilitários, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso, conforme portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 e alterações. Com padrão de qualidade tendo como referência as marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar ou superior.	UND	308065	50	R\$ 1.729,00	R\$ 86.450,0000
13	PNEU 275/80, R 22,5 radial liso, original de fábrica, indicado para veículos utilitários, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, o item deverá atender as normas ABNT, com selo do INMETRO impresso, conforme portaria n.º 544, de 25 de outubro de 2012 e alterações. Com padrão de qualidade tendo como referência as marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar ou superior.	UND	295376	62	R\$ 1.499,00	R\$ 92.938,00
14	PNEU , radial, referência 295/80, aro 22,5, 16 lonas, não remoldado e não recauchutado o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: marca do pneu; especificação do pneu; selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo	UND	308380	30	R\$ 1.679,00	R\$ 50.370,00

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



	<p>sistema brasileiro de avaliação de conformidade (sbac), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código dot - semana e ano de fabricação; o produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega. Com padrão de qualidade tendo como referência as marcas Pirelli, Goodyear, Firestone, Michelin ou de qualidade similar ou superior.</p>					
16	<p>PNEU, convencional, para pá carregadeira, dianteiro referência 12.5 / 80 por 18, 12 lonas, radial, não remoldado e não recauchutado, o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: marca do pneu; especificação do pneu; selo do INMETRO; conformidade de 1ª linha, conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; o produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega.</p>	UND	215053	10	R\$ 1.529,00	R\$ 15.290,00
18	<p>PNEU, convencional, para patrol, referência 1400/24, 16 lonas, não remoldado e não recauchutado. o produto deverá ter certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (sbac), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código dot - semana e ano de fabricação; o produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega, com selo do INMETRO impresso.</p>	UND	337564	46	R\$ 945,00	R\$ 43.470,00
20	<p>PNEU, convencional, referência 18.4/30, GD 800, para trator, TL 75/E16.5 16 lonas, não remoldado e não recauchutado. o item deverá apresentar os seguintes dados impresso sobre o mesmo: marca do pneu; especificação do pneu; selo do INMETRO; certificado de avaliação de conformidade, emitido por organismo acreditado pelo INMETRO, ostentando a identificação da certificação compulsória aprovada pelo sistema brasileiro de avaliação de conformidade (sbac), conforme disposto na legislação vigente do INMETRO; apresentação do código dot - semana e ano de fabricação; o produto deverá possuir no máximo 12 (doze) meses de fabricação contado a partir da data da entrega.</p>	UND	215065	02	R\$ 1.645,00	R\$ 3.290,00

R\$ 291.808,00 (Duzentos e noventa e um mil oitocentos e oito reais).

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município.

1.3 – Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, com fornecimento de forma parcelada de pneus, câmara de ar e protetores, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12, (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – A prorrogação da Ata só poderá ocorrer dentro dos 12 (doze) meses de validade, de acordo com a existência de saldos e preços praticados se mostrarem vantajosos para a Administração.

2.3 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ibirapitanga não será obrigado à adquirir a quantidade total dos pneus, câmara de ar e protetores, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora do Registro.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2021, que a precedeu e integra

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido nesta Ata de Registro;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem do fornecimento de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao fornecimento dos pneus, câmara de ar e protetores, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata de Registro.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao fornecimento dos pneus, câmara de ar e protetores e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Finanças do Município, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) pneus, câmara de ar e protetores entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ibirapitanga e conter o número do empenho correspondente;

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) pneus, câmara de ar e protetores entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA que poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

3.3.2 – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários, na forma da Lei. A mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.ba.gov.br, no caso das licitantes com sede no Estado da Bahia;

3.3.3 – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS), na forma da Lei.

3.3.4 – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

3.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR) (Lei 12.240/2011), bem como a Resolução Administrativa TST nº **1470/2011**, da Justiça do Trabalho, obrigatória a partir de 4 de janeiro de 2012. A mesma poderá ser retirada no site: www.trt.gov.br;

3.4 – Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br

3



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.

4.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores).

4.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos pneus, câmara de ar e protetores, somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3. Os pneus, câmara de ar e protetores deverão ser entregues no Almoarifado Central no em local designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.

4.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

4.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.6. Verificada a não conformidade na entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.

4.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata de Registro.

4.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos pneus, câmara de ar e protetores com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.

4.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os pneus, câmara de ar e protetores serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 4.8.

4.9. A não substituição dos pneus, câmara de ar e protetores em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.

4.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

4.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os pneus, câmara de ar e protetores.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto desta Ata, através da Secretaria de Administração do Município;

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



- 5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Fornecedora sobre quaisquer irregularidades na execução do objeto contratado;
- 5.3. Definir o local de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores e repassar a Contratada logo após a assinatura desta Ata de Registro para providências necessárias;
- 5.4. Acompanhar a entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.5. Fornecer informações, dados e diretrizes eventualmente solicitadas pela contratada ou não, necessárias para a correção do objeto;
- 5.6. Efetuar o pagamento referente ao objeto desta Ata de Registro, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- 5.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 5.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- 5.9. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas desta Ata de Registro;

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. Entregar os pneus, câmara de ar e protetores em conformidade com esta Ata de Registro e com o Termo de Referência;
- 6.2. Proceder a entrega física e técnica dos pneus, câmara de ar e protetores, objeto da questão, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da assinatura desta Ata e informação do local de entrega, na sede Administrativa do Município, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.
- 6.3. Cumprir com os prazos de entrega determinados nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, nos termos da legislação vigente;
- 6.5. Substituir os pneus, câmara de ar e protetores que apresentarem defeitos, durante o período de garantia de fábrica, as quais deverão ser reparadas e/ou trocadas sendo que todas as despesas inerentes a reposição, transporte, estadia do (s) técnico(s) e outras ocorrerão por conta da Contratada, não cabendo a Prefeitura do Município qualquer ônus;
- 6.6. Substituir o objeto, em caso de defeito irreparável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, por outro de igual modelo ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos pneus, câmara de ar e protetores originalmente fornecidos;
- 6.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8. Submeter-se a fiscalização da Contratada, durante a execução do objeto desta Ata, a qual acompanhara a entrega dos pneus, câmara de ar e protetores e correlatos e os serviços de assistência técnica quando necessários, inclusive as revisões inclusas na garantia;
- 6.9. Ter conhecimento das penalidades ou multas pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente Ata serão de inteira Responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 6.10. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 6.11. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 6.12. Demais obrigações e responsabilidades previstas nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1. A entrega ocorrerá de forma provisória do objeto, e deverá ser feita em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora.
 - 7.1.1. A nota de empenho/ordem de fornecimento será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos pneus, câmara de ar e protetores).

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



7.2. O pedido de prorrogação de prazo para entrega, ou troca de marca dos pneus, câmara de ar e protetores, somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

7.3. Os pneus, câmara de ar e protetores deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 7:00 às 13:00hs.

7.4. Correrá por conta do fornecedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

7.5. As despesas decorrentes da garantia, frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

7.6. Verificada a não conformidade na entrega dos pneus, câmara de ar e protetores, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas nesta Ata de Registro.

7.7. A entrega definitiva, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal ou comissão nomeada para tal, desde que em conformidade com as exigências desta Ata.

7.8. A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos pneus, câmara de ar e protetores com as especificações constantes desta Ata, e da proposta da Contratada.

7.8.1. Caso sejam consideradas insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, os pneus, câmara de ar e protetores serão rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 7.8.

7.9. A não substituição dos pneus, câmara de ar e protetores em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa conforme prevê esta Ata de Registro.

7.10. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

7.11. O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.12. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os pneus, câmara de ar e protetores.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, respeitado a ampla defesa e o contraditório, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no Processo de contratação: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o certame da licitação adotada: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta no decorrer do certame (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado desta Ata;

d) executar esta Ata de Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar esta Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor desta Ata;

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



f) inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido desta Ata de Registro de Preços;

g) inexecução total desta Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado desta Ata de Registro de Preços.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 – A pedido, quando:

10.1.1.1 – comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos pneus, câmara de ar e protetores.

10.1.2 – Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Ibirapitanga, quando:

10.1.2.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.1.2.4 – não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

10.1.3 – Automaticamente:

10.1.3.1 – por decurso de prazo de vigência desta Ata;

10.1.3.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



10.1.4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento nesta Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA XIII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.2 – Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

13.4 – As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o Edital do Pregão na forma Eletrônica para o Sistema de Registro de Preços N° 28/2021 e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca do Município de Ubatã – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Ibirapitanga-Ba, 06 de maio de 2022.

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:



Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 13.846.753/0001-64
GABINETE DO PREFEITO



a) _____ b) _____



Praça Manoel Jorge e Silva, s/n - Centro - CEP 45.500-000 – Ibirapitanga - Bahia
Site: www.ibirapitanga.ba.io.org.br